

Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

	ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO Nº <u>775/2022</u>	
DATA DO RECEBIMENTO <u>10/8/22</u>	
HORA DO RECEBIMENTO <u>16h30</u>	

PROJETO DE LEI Nº 24/2022

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **MANOEL LOUREITO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino/MT em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

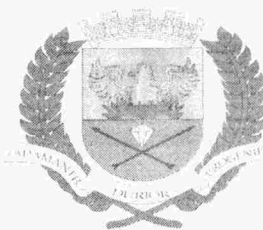
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de **R\$ 4.534.485,87** (quatro milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, e oitenta e sete centavos), por conta da incorporação de recursos com sua respectiva fonte na seguinte dotação orçamentária, sendo:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.500.1002.000	Recurso Próprio	R\$ 1.005.630,00
		R\$ 1.005.630,00
1.600.0000.600	Atenção Básica - Federal	R\$ 3.384.737,87
1.600.0000.604	Média e Alta Complexidade – Federal	R\$ 32.958,00
		R\$ 3.470.275,87



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

1.621.0000.604	Média e Alta Complexidade – Estadual	R\$ 58.580,00
		R\$ 58.580,00
Valor Total		R\$ 4.534.485,87

10.301.0120.20284 – Manutenção Programa Saúde Bucal

3.1.90.04- Contratação Tempo Determinado.....R\$ 180.000,00 – Red. 307

3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil.....R\$ 840.000,00 – Red. 639

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00 – Red. 303

Fonte: 1.600.0000.600 –..... - Recursos Federal – MAC

10.301.0120.20286 – Manut. Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF

3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil.....R\$ 718.905,00 – Red. 416

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 1.545.832,87 – Red. 730

Fonte: 1.600.0000.600 –..... - Recursos Federal – MAC

10.301.0120.10454 – Aquisição de Equipamentos e Material Perm. P/ Atenção Básica

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00 – Red. 419

Fonte: 1.500.1002.000 –..... - Recursos Próprio

10.302.0122.20292 – Manutenção do Pronto Atendimento

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 32.958,00 – Red. 450

Fonte: 1.600.0000.604 –..... - Recursos Federal – MAC

10.302.0122.20296 – Manut. dos Serv. Hospitalar e Ambul. de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 58.580,00 – Red. 390

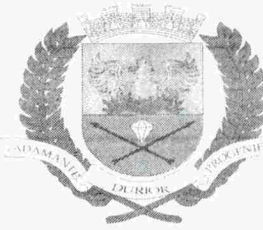
Fonte: 1.621.0000.604 –..... - Recursos Estadual - MAC

10.122.0121.10462 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente P/ Gestão do SUS

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00 – Red. 410

Fonte: 1.500.1002.000 –..... - Recursos Próprio

10.302.0122.20289 – Manutenção da Média e Alta Complexidade



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 805.630,00 – Red. 244

Fonte: 1.500.1002.000 –..... - Recursos Próprio

Art. 4º - Nos termos do artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei nº 4320/64, para cobertura dos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da **Anulação Parcial e ou Total das seguintes Dotações:**

06.000 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

ANULAÇÃO

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.500.1002.000	Recurso Próprio	R\$1.005.630,00
		R\$1.005.630,00
1.600.0000.600	AtençãoBásica - Federal	R\$ 3.384.737,87
1.600.0000.604	MédiaeAltaComplexidade – Federal	R\$ 32.958,00
		R\$ 3.470.275,87
1.621.0000.604	MédiaeAltaComplexidade – Estadual	R\$ 58.580,00
		R\$ 58.580,00
Valor Total		R\$ 4.534.485,87

10.301.0120.10462 – Construção e Ampliação das Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 749.737,87 – Red. 792

Fonte:1.600.0000.000 –..... - Recursos Federal Atenção Básica

10.301.0120.10465 – Implantação e Manutenção do Projeto Medicamento em Casa



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

3.3.90.32- Material Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.....R\$ 103.125,00 – Red. 331

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00 – Red. 330

Fonte: 1.500.1002.000 –..... - Recursos Próprio

10.301.0120.20283 – Promoção de Campanhas para Educação em Saúde

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 82.970,00 – Red. 320

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 10.000,00 – Red. 319

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 39.020,00 – Red. 318

Fonte: 1.500.1002.000 –..... - Recursos Próprio

10.301.0120.20285 – Manut. e Desenv. do Prog. de Agente Comum. Saúde - PACS

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00 – Red. 294

Fonte: 1.500.1002.000 –..... - Recursos Próprio

10.301.0120.20286 – Manut. Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF

3.1.90.04- Contratação Tempo Determinado.....R\$ 44.000,00 – Red. 287

Fonte: 1.500.1002.000 –..... - Recursos Próprio

10.301.0120.20287 – Revitalização dos Espaços Físicos das Unidades de Atenção Básica

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 8.405,00 – Red. 264

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00 – Red. 263

Fonte: 1.500.1002.000 –..... - Recursos Próprio

10.122.0121.20275 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R\$ 2.635.000,00 – Red. 853

Fonte: 2.600.0000.000 –..... - Recursos Federal Atenção Básica

10.122.0121.20279 – Manutenção do Núcleo de Educação Permanente

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 17.000,00 – Red. 352

Fonte: 1.500.1002.000 –..... - Recursos Próprio

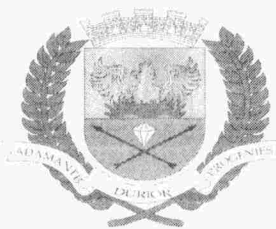
10.302.0122.20289 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

3.1.90.04- Contratação Tempo Determinado.....R\$ 29.000,00 – Red. 251

3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil.....R\$ 240.000,00 – Red. 250

3.1.90.31- Obrigações Patronais.....R\$ 77.000,00 – Red. 249

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 48.500,00 – Red. 245



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

Fonte: 1.500.1002.000 – - Recursos Próprio

10.302.0122.20292 – Manutenção do Pronto Atendimento

3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoa Civil.....R\$ 50.000,00 – Red. 642

Fonte: 1.621.0000.604 – - Recursos Estadual – MAC

10.302.0122.20293 – Manutenção da Agencia Transfusional - AT

3.1.90.04- Contratação Tempo Determinado.....R\$ 24.000,00 – Red. 731

3.1.90.04- Contratação Tempo Determinado.....R\$ 1.000,00 – Red. 434

3.3.90.14- Diária Civil.....R\$ 1.958,00– Red. 433

3.3.90.30- Material de Consumo.....R\$ 5.000,00 – Red. 732

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 1.000,00 – Red. 431

Fonte: 1.600.0000.600 – - Recursos Federal – MAC

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 6.000,00 – Red. 436

Fonte: 1.621.0000.604 – - Recursos Estadual – MAC

3.1.90.04- Contratação Tempo Determinado.....R\$ 50.000,00 – Red. 447

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.....R\$ 3.000,00 – Red. 440

Fonte: 1.500.1002.000 – - Recursos Próprio

10.302.0122.20294 – Manutenção do Laboratório Municipal

3.3.90.14- Diária CivilR\$ 2.580,00 – Red. 202

Fonte: 1.621.0000.604 – - Recursos Estadual – MAC

10.303.0119.20297 – Manutenção da Farmácia Básica Municipal

3.1.90.04- Contratação Tempo Determinado.....R\$ 50.000,00 – Red. 645

Fonte: 1.500.1002.000 – - Recursos Próprio

10.305.0123.20300 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de DST e AIDS

3.1.90.04- Contratação Tempo Determinado.....R\$ 24.500,00 – Red. 401

3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Fisica.....R\$ 19.110,00 – Red. 407

Fonte: 1.500.1002.000 – - Recursos Próprio

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com as alterações nas leis orçamentárias para adequá-las às modificações trazidas por esta lei.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências tratadas no caput, poderão ser realizadas até o limite dos créditos abertos em cada Ação, obedecendo ainda aos limites de créditos adicionais estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 10 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

MENSAGEM AO

PROJETO DE LEI Nº 24/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto, segue rigorosamente, os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Federal 4.320/64, da Lei Orgânica do Município de Diamantino e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como, determinação do TCE/MT e dispõe sobre ***Autorização o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.***

Esclarece que, para cobrir a abertura do presente crédito aos créditos adicionais, abertos, serão utilizados recursos conforme Art. 43 § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial das dotações do orçamento de 2022.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

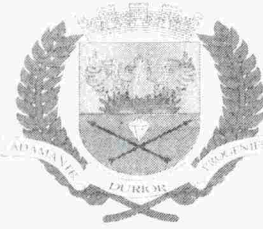
(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizado em lei.

Assim resta evidenciado que a legislação pertinente à matéria corrobora a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Vale mencionar que o art. 43 da mesma Lei, confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.





Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

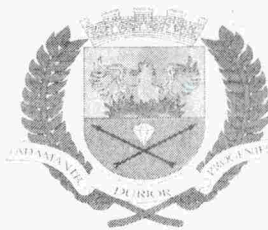
Para que possamos atender a legislação submetemos a esta casa a referida alteração do orçamento, como forma de atender os dispositivos legais, do crédito na Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R\$ 4.534.485,87** (quatro milhões quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, bem como, obtenha deliberação favorável em sua íntegra, uma vez que para realizar a execução das despesas faz necessário a aprovação e publicação da lei oriunda do projeto em comento.

Diamantino/MT, 10 de agosto de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

ANEXO I

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO SOBRE AUMENTOS E /
OU EXPANSÃO DE DESPESAS**

PL: nº 24/2022

PRECEITO LEGAL: Art. 16, Incisos I e II da LRF

Considerando que este projeto visa alcançar autorização legislativa para criação e expansão de ações governamentais para fazer face ao custeio para atender as ações relacionadas a secretaria municipal de Administração.

Considerando o que preceitua o Art. 16, Incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina, a necessidade de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro sobre projetos que visem autorização para criação ou expansão de ações governamentais.

A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta a estimativa correspondente:

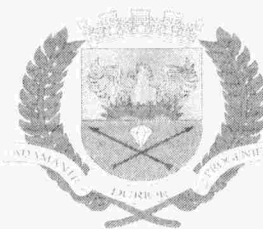
I – IMPACTO:

Tipo de Aumento de Despesa:		
X	(a) Criação de Ação (especial)	R\$4.534.485,87
	(b) Expansão de Ação (suplementar)	
(c) TOTAL DE ACRÉSCIMOS (a+b):		R\$ 4.534.485,87

mativa Anual de Aumento		
Exercício 01 (2022)	Exercício 02 (2023)	Exercício 03 (2024)
R\$ 4.534.485,87		

Nota Explicativa 1: por não se tratar de despesas de caráter continuado, não há condições técnicas no momento, de previsão de impacto para os próximos exercícios (2023 e 2024), considerando não tratar-se de despesas continuadas.

Tipos de Recursos		
	(d) Excesso / Tendência de Excesso (novos recursos)	R\$
X	(f) Anulação Total ou Parcial de Dotações	R\$ 4.534.485,87
(g) TOTAL DE RECURSOS (d+e+f):		R\$ 4.534.485,87



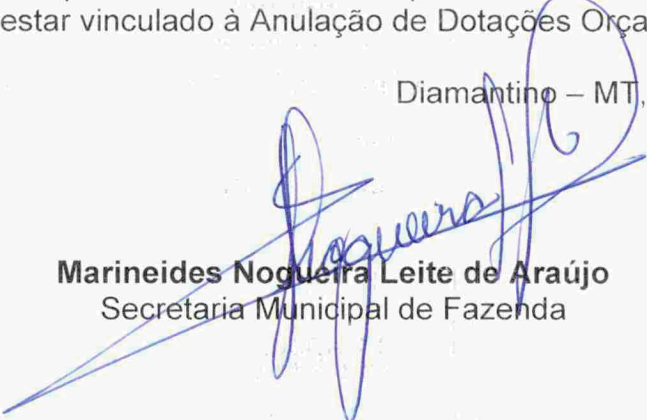
Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

Recursos:		
Fonte Recurso:	Tipos de Recursos:	Valor
1.500.1002.000	Anulação parcial ou total de dotação	R\$1.005.630,00
1.600.0000.600	Anulação parcial ou total de dotação	R\$ 3.384.737,87
1.600.0000.604	Anulação parcial ou total de dotação	R\$ 32.958,00
1.621.0000.604	Anulação parcial ou total de dotação	R\$ 58.580,00
Total:		R\$ 4.534.485,87

ESTIMATIVA DE IMPACTO		
(h) Estimativa de Recursos (Superávit Financeiro e anulação parcial de dotações)		R\$ 4.534.485,87
(i) Estimativa de Aumento de Despesa (Emergencial)		R\$
(j) IMPACTO (h-i):		R\$ 4.534.485,87

Nota Explicativa 2: O impacto demonstrado no quadro acima é neutro, em virtude de o aumento da despesa estar vinculado à Anulação de Dotações Orçamentárias.

Diamantino – MT, 10 de agosto de 2022.


Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT –
CEP: 78400-000.
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

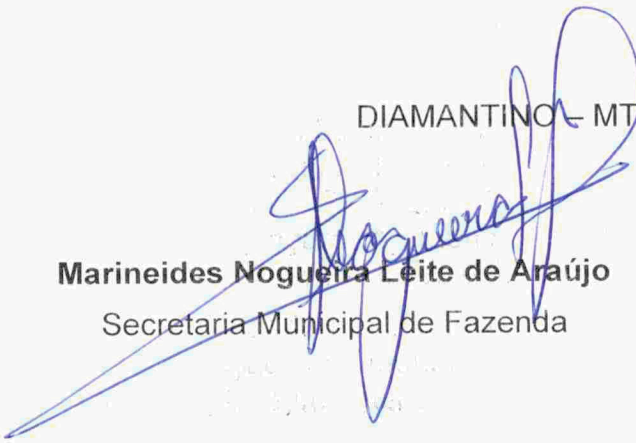
PL: nº 24/2022

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, inclusive com atualização das principais peças de planejamento (LDO e PPA).

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos indicados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

DIAMANTINO – MT, 10 de agosto de 2022.


Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretaria Municipal de Fazenda